LEI MUNICIPAL Nº.: 3.128/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação das alíneas "a" e "b" do art. 2º e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº.: 2.779/2010, que "Cria os cargos efetivos de Gestores de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei Municipal nº.: 2.779/2010, *que "Cria os cargos efetivos de Gestores de Resíduos Sólidos e dá outras* providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - .....

a. **Nível Superior Bacharelado**
   - Engenheiro Ambiental;
   - Engenheiro Sanitarista;
   - Biólogo.
b. **Nível Superior Tecnólogo**
   - Tecnólogo em Gestão Ambiental;
   - Tecnólogo em Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº.: 2.779/2010, que "Cria os cargos efetivos de Gestores de Resíduos Sólidos e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO EFETIVO	NÍVEL	QDTE	CAPACITAÇÃO	FUNÇÃO	SALÁRIO
Gestor de Resíduos	Superior Bacharelado	01	- Engenheiro Ambiental; - Engenheiro Sanitarista; - Biólogo.	Supervisionar, coordenar, planejar, orientar e gerir as atividades inerentes à	R$ 2.800,00

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

				Política Nacional de Resíduos Sólidos no Município.	
Gestor de Resíduos Sólidos	Superior Tecnólogo	01	- Tecnólogo em Gestão Ambiental; - Tecnólogo em Saneamento Ambiental.	Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos no Município	R$ 1.960,00

ANEXO II

CARGO EFETIVO	NÍVEL	CLASSE	GRUPO OPERACIONAL	SIGLA	CARGA HORÁRIA
Gestor de Resíduos	Superior Bacharelado	- Engenheiro Ambiental; - Engenheiro Sanitarista; - Biólogo	Administração Financeira	AF - 205	40h semanais
Gestor de Resíduos Sólidos	Superior Tecnólogo	- Tecnólogo em Gestão Ambiental; - Tecnólogo em Saneamento Ambiental	Técnico Profissional	TP - 319	40h semanais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 19/09/2017

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41